

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2015
(Do Sr. Mandetta)

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que “Cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e dá outras providências”, a fim de destinar recursos do FUNPEN às finalidade que especifica.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 3º

.....

XV – criação, aquisição de material permanente, equipamentos, armamento, capacitação e aquisição e manutenção de veículos especializados, imprescindíveis à atuação do Batalhão de Choque das Polícias Militares.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei complementar que ora apresento tem por objetivo contribuir para a estruturação dos chamados “Batalhões de Choque” das Polícias Militares que hoje são utilizados no controle de distúrbios civis em áreas abertas e fechadas, incluindo-se aí a contenção de rebeliões em presídios.

É conhecida a situação de sucateamento de diversas estruturas das polícias militares e isso inclui sua frota de veículos. Muitas dessas polícias vêm recorrendo à terceirização de suas frotas para fomentar melhores condições de trabalho de seu efetivo. Uma vez que o Batalhão de Choque das Polícias Militares que reprime a onda de violência nas cidades, é imprescindível dotá-los de formação adequada, bem como equipamentos e também veículos que possam tirá-los da condição de morbidade operacional.

A não execução da totalidade dos recursos que anualmente são destinados para o FUNPEN e que poderiam ser destinados à estruturação das polícias militares, mostra o quanto viável e pertinente é esta proposição que visa dar melhores condições de trabalho aos policiais que estão à disposição e a serviço da segurança pública, razão pela qual conto com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2015.

Deputado Mandetta
DEM/MS